



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

LEI MUNICIPAL N.º 1.260/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE À **FABRICIO DUARTE RODRIGUES**

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, faz saber que a Câmara Municipal de ALENQUER, aprovou e, ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito municipal, a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado nesta cidade, na Socorro Filgueiras, bairro Independência, medindo 20 metros pela primeira testada, 20 metros pela segunda testada, 42 metros pelo lado direito, 42 metros pelo lado esquerdo, ocupando uma área de 840m², em favor de **FABRICIO DUARTE RODRIGUES**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 773/2022-CMDU.

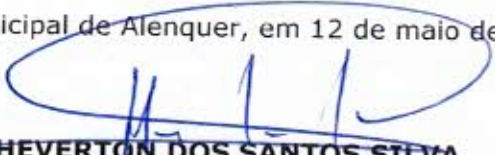
§ Único Destina-se o imóvel, objeto de alienação, para fins residencial e/ou comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 3º Esta Alienação será consolidada através de Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo translado será arquivada na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer, em 12 de maio de 2022.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal de Alenquer

Prefeito Municipal de

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


WILLIAM BONFIN PINTO

Secretário municipal de Administração

William Bonfim Pinto

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 2304/21